

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
CONTRATO DE Nº 01. 022/2015**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE E A EMPRESA JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE, ente público municipal, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00, estabelecido à Praça Antônio Rabêlo, 02, Centro – Iguaracy – PE – CEP: 56840-000, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Né Santana, 32, Centro, Iguaracy, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade sob o nº 129.801 SSP/PB e CPF nº 020.640.304-68, no uso das atribuições legais, e do outro lado a Empresa JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.407.343/0001-91, sediada Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 141 – Térreo – N. Srª. da Penha, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-510, mais adiante designada CONTRATADA, aqui representada por JOÃO DUQUE DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob N.º 001.775.984-68, Identidade de N.º 326.204 SSP – PE, residente e domiciliado na Rua Deputado Afrânio Godoy, 922, Serra Talhada – PE, CEP: 56.903-510, tem entre si justo e contratado, tudo de acordo com o Processo Licitatório n.º 014/2015 – Pregão Presencial n.º 005/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993 e Lei Complementar 123, 14/12/2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático e de expediente destinados à secretaria de educação e escolas da rede municipal de ensino, deste município, abaixo especificados e conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL(R\$)
1	Alcool etílico hidratado/1l cx/12	Santa Cruz	CX	10	58,80	588,00
2	Alfinete nº 29 cx/50g	Jocar	CX	10	2,20	22,00
8	Bola de voleibol nº 2600 com costura	Penalty	UND	10	53,40	534,00
11	Bola de futsal mirim	Penalty	UND	20	49,60	992,00
12	Bola de futsal infantil	Penalty	UND	20	52,00	1.040,00
14	Bola de handball h1l, com costura	Penalty	UND	20	63,00	1.260,00
15	Bola de handball h2l, com costura	Penalty	UND	20	71,00	1.420,00
22	Caderno de desenho, grande com 96 folhas capa flexível	Credeal	UND	500	3,10	1.550,00

GABINETE DO PREFEITO

29	Capa para cd e dvd	Scrit	UND	100	0,10	10,00
31	Papel a4 profissional, 75g/m2, pacote com 100 folhas varias cores	Copimax	PCT	50	3,55	177,50
35	Cola branca, atóxica, lavável, frasco com 500g, bico aplicador, caixa com 12 unidades	Glinorte	CX	5	45,50	227,50
38	Cola branca, atóxica, lavável, frasco com 90g, bico aplicador	Glinorte	UND	2500	0,80	2.000,00
40	Corretivo a base de água , atóxico, inodoro, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	Glinorte	CX	2	8,20	16,40
42	Emborrachado eva, dimensões 90 x 180cm, cores diversas	Off Paper	UND	200	11,00	2.200,00
49	Extrator de grampo em metal, no formato espátula, caixa com 10 unidades	Jocar	CX	3	9,75	29,25
52	Fita decorativa, largura de 3,0cmx10m, varias cores	Fidelpa	UND	10	3,50	35,00
55	Fita corretiva	Jocar	UND	20	3,40	68,00
63	Glitter, cores variadas 500g	Glinorte	PCT	10	37,50	375,00
66	Grampo prateado para grampeador 26/06. Caixa com 5000 unidades	BRW	CX	20	2,80	56,00
67	Juta (tecido de juta colorida tamanho 1 m de largura)	Aramex	M	25	6,50	162,50
68	Juta (tecido de juta cru tamanho 1 m de largura)	Aramex	M	25	5,60	140,00
69	Lápis de cor tamanho grande cx com 12 und varias cores	Leo e Leo	CX	2000	3,15	6.300,00
70	Lápis grafite n 2 cx 144 und	Leo e Leo	CX	60	21,50	1.290,00
71	Lápis hidrocor, embalagem com 12 cores, lavável grosso	Compact	UND	30	12,75	382,50
72	Lápis hidrocor, ponta firme	Compact	UND	100	1,30	130,00
77	Livro de protocolo, com capa dura, com 100 folhas numeradas	Tilibra	UND	4	6,48	25,92
79	Papel 40 66 x 96cm	VMP	UND	500	0,52	260,00
80	Papel celofane, fino e transparente, varias cores medindo 85 x 100cm	VMP	UND	200	0,57	114,00
82	Papel guache 70cm x 28cm – várias cores	VMP	UND	300	0,60	180,00
86	Papel laminado, cores variadas	VMP	UND	100	0,65	65,00
87	Papel a4 reciclado, (210 x 297mm), 75g/m2, caixa com 10 resmas	Copimax	CX	10	133,00	1.330,00
88	Papel cartão especial 216 x 279mm gramatura 75/90 g/m², pacote com 50 folhas	Filidaper	PCT	5	11,80	59,00
90	Pasta plástica elástico, no formato 350 x 180 mm, varias cores	Dac	UND	150	2,20	330,00
91	Pasta suspensa para aquivo deslizante em papel cartão medindo 380x330x330, com varões etiquetas e visor transparente	Frama	UND	300	1,17	351,00
93	Pasta sanfonada	VMP	UND	10	16,70	167,00
94	Pasta l	VMP	UND	300	0,76	228,00
98	Pincel escolar nº 02 em plástico com cerdas de material sintético	Cassia	UND	50	1,38	69,00
99	Pincel escolar nº 06 em plástico com cerdas de material sintético	Cassia	UND	50	1,50	75,00
100	Pincel escolar nº 08 em plástico com cerdas de material sintético	Cassia	UND	50	1,88	94,00
101	Pincel escolar nº 12 em plástico com cerdas de material sintético	Cassia	UND	50	2,00	100,00
104	Quadro branco, em folha de fórmica ilimitada branca, dimensões (1,20 x 2,00)	Brant	UND	30	150,00	4.500,00
109	Stencil – papel hectografico com matriz medindo 210x297 mm cx com 100 und	Magisterio	CX	10	32,50	325,00
112	Tinta para carimbo	Tris	UND	6	1,98	11,88

GABINETE DO PREFEITO

115	Tinta guache 250 ml atoxica cores diversas	Koala	UND	100	2,75	275,00
116	Kit fantoche família branca com 07 unidades	Cia Brink	KIT	5	110,00	550,00
					TOTAL	R\$ 30.115,45

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 014/2015, Pregão Presencial nº. 005/2015** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e forma de pagamento

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 30.115,45 (trinta mil, cento e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento do objeto do presente edital, será em até 30 (trinta) dias, de acordo com os produtos adquiridos, após o recebimento da mercadoria.

2.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE, através da Tesouraria Municipal, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE** e autorizada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12 361 0009 2013 GESTÃO ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA DA SEC. EDUCAÇÃO
 000774 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2015 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS SALAR. EDUCAÇÃO
 000782 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2016 APOIO A UNIDADES ESCOLAS RECURSOS DO PDDE
 000787 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 366 0009 2152 ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS – ALFABETIZAÇÃO
 000161 3390.30 99 002 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2020 MANUT DAS UNID ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 000806 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 0009 2024 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE KITS DIDÁTICO/PEDAGÓGICO
 000822 3390.32 99 004 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

GABINETE DO PREFEITO

12 365 0009 2028 MANUTENÇÃO UNIDADES DE ENSINO INFANTIL
000841 3390.30 99 004 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – Das obrigações

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária Municipal de Educação.

4.2 - CABE À CONTRATADA:

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir o fornecimento dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da entrega/recebimento dos produtos

5.1 - Os produtos, objetos da presente licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a ordem de compra emitida pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 A entrega do produto em condições de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – Dos encargos

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das sanções administrativas

7.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

GABINETE DO PREFEITO

- d) multa de 10% (dez por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA OITAVA – Do gestor do contrato

A **CONTRATANTE** designa como gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços objeto deste Instrumento, a **Secretaria Municipal de Educação**, tudo na forma dos artigos 67 e 68 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da fundamentação legal

A presente contratação encontra-se de acordo com o Processo Licitatório Nº **014/2015** – Pregão Presencial Nº **005/2015**, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, os quais se incorporam ao presente Instrumento, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da habilitação e qualificação

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Processo Licitatório n.º **014/2015** – Pregão Presencial n.º **005/2015**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da legislação aplicável

Este contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, demais normas legais pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do registro

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE**, deverá ser registrado em livro próprio da **Assessoria Jurídica**, conforme estabelece o artigo **60**, da Lei n.º 8.666/93, com a alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da publicação

Conforme disposto no parágrafo único do artigo **61**, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão

O Contrato celebrado poderá ser rescindido, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assegurando o

GABINETE DO PREFEITO

contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por Lei, consoante o que estabelece o Art. 58 do citado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Disposições finais

16.1 O presente Instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

16.2 Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado por esta, para a execução deste Contrato, qualquer vínculo empregatício pelo **CONTRATANTE**;

16.3 No caso de eventuais divergências entre este Contrato e o Processo Licitatório n.º **014/2015** – Pregão Presencial n.º **005/2015**, prevalecerão as desse último;

16.4 Toda e qualquer alteração do Contrato, somente se dará nos termos do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizando-se tais disposições através de Termos Aditivos;

16.5 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira – PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Iguaracy - PE, 25 de maio de 2015.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito Contratante



WILLIAMS SIQUEIRA DA SILVA
Secretário de Educação
Testemunha – Fiscalizador



SHIRLEY COELHO DE FREITAS GODÊ
CPF: 021.958.554-79

P.P. Bruno Gomes Perino
JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA
Representante legal



NIEDJA MELO DE LUCENA
CPF: 031.073.674-94